

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO
REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÃO NÃO CONFIGURADO.

DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. A legislação tolera que o empregado preste outros serviços compatíveis com sua função, mormente quando realizados durante a mesma jornada. O exercício de uma atividade associada a outras de menor, igual ou maior hierarquia não é ilegal e não autoriza a conclusão de que se trata de violação contratual lesiva, conforme parágrafo único do art. 456 da CLT, salvo previsão legal, convencional ou derivada de regulamento interno da empresa, que inexiste no caso.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, à unanimidade, em **conhecer** dos recursos e, no mérito, em negar provimento ao apelo apresentado pelo reclamante; e em dar provimento ao recurso da reclamada para excluir a condenação em indenização por danos morais. Invertidos os ônus de sucumbência, condenar o autor a pagar honorários sobre o valor da causa em favor dos procuradores da ré, mantidos o percentual e a condição suspensiva já fixada na origem. Custas, pelo reclamante, no importe de 2% sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. A restituição das custas pagas pela reclamada será efetuada na forma da Resolução Conjunta GP/CGR/GVCR nº 167/2021, após o trânsito em julgado da decisão.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

às 00h00 do dia 31/08/2021 e término às 23h59 do dia 02/09/2021.
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 16h09 do dia 31/08/2021.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, os Exmos. Juízes Convocados Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Mauricio Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais), Mauro César Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais) e Delane Marculino Ferreira (vinculado ao Gabinete do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes).

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretaria, em exercício: Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 31.08.2021, foram julgados 87 processos eletrônicos, (44 são ED). 14 Pje foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 14.09.2021. 01 Pje foi adiado com pedido de vista.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 31.08.2021, foram julgados 23 processos que foram adiados da sessão virtual de 24.08.2021, em face de inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi adiado com pedido de vista.

Total de processos julgados na sessão de 31.08.2021: 110 (87 na sessão virtual + 23 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010325-85.2017.5.03.0048 ROT Leonardo Guimarães Borges

0010325-85.2017.5.03.0048 - Eduarda de Oliveira Trindade

0010326-79.2020.5.03.0108 (ROT) - Vinícius Ferreira

0010326-79.2020.5.03.0108 (ROT) -Eduarda de Oliveira Trindade

0011148-13.2018.5.03.0149 (ROT) - Eduarda de Oliveira Trindade

0010938-51.2020.5.03.0032 (ROT) - Rafael Andrade Pena

0010938-51.2020.5.03.0032 (ROT) - Eduardo Veloso Pedrosa

0010947-04.2020.5.03.0035 (RORSum) - Esther Munck Rampinelli

0010276-50.2021.5.03.0033 (ROT) Márcio Gomes Teixeira

0011183-07.2019.5.03.0094 (ROT) - Luana Pedrosa Tavares

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 31 de AGOSTO de 2021. SESSÃO VIRUAL: início

Riquelme

0010238-94.2020.5.03.0058 (RORSum) - Nayane Costa Nascimento

0011646-48.2017.5.03.0019 (ROT) - Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado

0010527-24.2020.5.03.0059 (ROT) - Sidney Machado Torres

0010349-60.2019.5.03.0140 (ROT) - Júlio César Valadares Dutra

0010349-60.2019.5.03.0140 (ROT) - Marcos Eloy da Silva

0010154-81.2021.5.03.0180 (ROT) Roberta de Abreu e Silva

0011040-88.2019.5.03.0006 (ROT) Geórgia Guimarães Boson

0010689-81.2019.5.03.0179 (AP) - Caio Andrade Alcântara

0010473-43.2020.5.03.0064 (ROT) - Humberto Urbano

0010505-21.2020.5.03.0073 (ROT) Marcelo Badaró

0010344-92.2020.5.03.0046 (ROT) - Pedro Henrique Sobania

0012478-91.2017.5.03.0048 (ROT) - Rafael Tadeu Santos de Souza

0010118-36.2021.5.03.0181 (AP) Lívia Godinho Maron

0010067-40.2021.5.03.0176 (ROT) - Bruna Cestari

0010125-43.2021.5.03.0176 (ROT) - Bruna Cestari

REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, à unanimidade, com adesão do MPT, da OAB/MG e da AMAT, representadas pelo Dr. Marcelo Badaró, determinou a inserção em ata de votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Ministro Vice-Presidente do Colendo Tribunal Superior Trabalho (TST), Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, pela sua indicação e aprovação como representante da Justiça do Trabalho no Conselho Nacional da Justiça.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello
Secretária da 5a. Turma, em exercício

Notificação

	Processo Nº RORSum-0010176-82.2021.5.03.0005
Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE LUCAS DE LIMA
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
RECORRENTE	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	PEDRO HENRIQUE LUCAS DE LIMA
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Poder Judiciário

Justiça do

Vistos etc.

Considerando que a reclamada pretende se valer do seguro garantia judicial, em substituição ao depósito recursal, e tendo em vista que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da ré para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à adequação do preparo recursal, sob pena de se configurar a deserção (artigos 6º e 12 do referido Ato normativo).

P.I.

awma/ma

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. Turma

Secretaria da Sexta Turma